



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2023FOR-PMSS.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023PMSSDI.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E O
SENHOR VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA DA
CONCEIÇÃO.**

I - CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e o senhor **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob n.º 099.564.965-02, RG sob n.º 22.254.479-18 SSP/BA, residente e domiciliado no povoado de Morrinhos de Baixo, Zona rural, Souto Soares-BA, CEP:46990-000.

II - REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade e **CONTRATADO** o senhor **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob n.º 099.564.965-02, RG sob n.º 22.254.479-18 SSP/BA, residente e domiciliado no povoado de Morrinhos de Baixo, Zona rural, Souto Soares-BA, CEP:46990-000

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 056/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo o fornecimento/aquisição sob demanda, de polpa de fruta congelada, em diversos sabores, nas opções de 200 ml e 500 ml, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração geral deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

II Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto do presente contrato.

III Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3.1 A contratada fornecerá os produtos definidos pela contratante, compreendendo no fornecimento que originou o Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2023PMSSDI, nos termos constantes, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do Fornecimento ora contratado é de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (POUPA DE FRUTAS)	UND	VL UNT.	VAL. TOTAL
1	ACEROLA (200 ML)	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
2	ACEROLA (500 ML)	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
3	TAMARINDO (200 ML)	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
4	TAMARINDO (500 ML)	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
5	MARACUJÁ DO MATO (200 ML)	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
6	MARACUJÁ DO MATO (500 ML)	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
7	GOIABA (200 ML)	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
8	GOIABA (500 ML)	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
9	MANGA (200 ML)	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
10	MANGA (500 ML)	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
11	UMBÚ (200 ML)	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
12	UMBÚ (500 ML)	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
13	UMBÚ CAJÁ (200 ML)	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
14	UMBÚ CAJÁ (500 ML)	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
15	SERIGUELA (200 ML)	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
16	SERIGUELA (500 ML)	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
17	GRAVIOLA (200 ML)	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
18	GRAVIOLA (500 ML)	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 16.200,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 25/04/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Man. e Desenvolvimento das Ações da Sec. de Administração Geral.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manu. das Ações da Atenção Hosp. e Amb/Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 – Fundo Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Ação Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato vigorará do dia 26/04/2023 a 25/04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O fornecimento deste contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

2.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Souto Soares-BA, 26 de Abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
CPF: 099.564.965-02
CONTRATADO



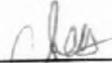
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Testemunhas:



RG: 8.391.862-07



RG: 14.225.725.78

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2023PMSSDI

Contratante: Município de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Fornecimento/aquisição sob demanda, de polpa de fruta congelada, em diversos sabores, nas opções de 200 ml e 500 ml, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração geral deste município.

Contratado: **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob nº 099.564.965-02, RG sob nº 22.254.479-18 SSP/BA, residente e domiciliado no povoado de Morrinhos de Baixo, Zona rural, Souto Soares-BA, CEP:46990-000.

Valor Homologado: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 26/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 063/2023FOR-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2023PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Fornecimento/aquisição sob demanda, de polpa de fruta congelada, em diversos sabores, nas opções de 200 ml e 500 ml, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração geral deste município.

Proponente/Homologado: **VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob nº 099.564.965-02, RG sob nº 22.254.479-18 SSP/BA, residente e domiciliado no povoado de Morrinhos de Baixo, Zona rural, Souto Soares-BA, CEP:46990-000.

Valor Homologado: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Man. e Desenvolvimento das Ações da Sec. de Administração Geral.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manu. das Ações da Atenção Hosp. e Amb/Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 – Fundo Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Ação Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

Prazo de Vigência: 26/04/2023 a 25/04/2024.